



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.345 / 2012

DE 25 DE ABRIL DE 2012

“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 620, de 29 de Julho de 1994”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º, da Lei n.º 620, de 29/07/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Ao conselho ora instituído compete:

1. Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
2. Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
3. Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente, o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;
4. Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
5. Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas aos agronegócios.. (NR)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 25 de Abril de 2012.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal